

Ata da Reunião do Conselho

ATA Nº 38/97-CET

No dia 08 de Agosto de 1997, com início às 16,50 horas, na sede da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, à Al. Carlos de Carvalho, 603, 6º andar, com a presença dos conselheiros signatários da Lista de Presenças própria e a presença de Maria Inês Prevedello Pereira, Coordenadora de Intermediação de Mão de Obra-CIM, Newton Sérgio Ribeiro Grein, Diretor Geral da SERT, Aloize Gogola e Simone Bergman, técnicos da Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda-CGE, Nircélio Zobot, Coordenador de Formação Profissional, o Prof. Cláudio Martin, do CEFET, Walter Gonçalves, Assessor Técnico da Diretoria Geral, Jorge Luiz Lorusso, representando o Delegado Regional do Trabalho, no Paraná, Sr. Tércio Alves de Albuquerque e sua suplente, ambos impossibilitados de estar presentes, por motivo de viagem, reuniu-se o Conselho Estadual do Trabalho, em sua 32ª Reunião Ordinária Antecipada, para deliberar sobre os seguintes assuntos de pauta: 1- Apreciação da ata anterior de Nº 37. 2- Apreciação de : 2.1.- Termo Aditivo entre SERT e as Instituições de Ensino Superior-IES, visando: a) O Cadastramento e Banco de Dados de Entidades de Educação Profissional - Projeto Especial. b) A Formação e o Desenvolvimento de Autogestores e Empreendedores, com atendimento preferencial ao PROGER - Programa Especial. c) Acompanhamento e Supervisão do P.E.Q. - Projeto Especial. d) Educação de Servidores da Administração Pública - Projeto Especial. e) Educação Profissional de Trabalhadores e Dirigentes Sindicais, Associativismo e Cooperativismo. 2.2.- Contrato de Parceria entre SERT e SENAC, visando a qualificação e acompanhamento de jovens e adolescentes. 2.3.- Termo de Cooperação entre SERT e CEFET, visando a qualificação de trabalhadores do setor automotivo. 3- Informes Gerais (em aberto).

1. Ata anterior:

Foi aprovada a ata da reunião anterior, de Nº 37, com a seguinte correção, à pagina 3, item 4.4., tópico 3, proposta pelo conselheiro Edson José Augusto, com anuência dos demais conselheiros, onde passa a constar: " Edson José Augusto, da SEID, disponibilizou o Banco de Dados existente na SEID, elaborado com base no Cadastro do ICMS da SEFA, do qual constam informações cadastrais de cerca de 180 mil estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, localizados no Paraná, e sujeitos ao recolhimento do ICMS. A partir de 1993, é feito o acompanhamento das indústrias criadas em cada exercício, por município e atividade econômica. Para as atividades de comércio e serviços, esse acompanhamento foi iniciado em 1995. Contrariando a informação do SEBRAE de que de cada 5 empresas criadas, passados 2 anos, 4 morrem, afirmou que a mortalidade no setor industrial, no Paraná, passados dois anos, foi de 17% (1993 e 1994, em relação a 1996), pelos levantamentos realizados pela SEID. O Banco de Dados poderá subsidiar diversos estudos, inclusive a identificação de vocações econômicas municipais a ser realizada pelas Instituições de Ensino Superior-IES".

2. Apreciação de Termos Aditivos/Contratos, no âmbito do Plano de Qualificação-1997, do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT/SERT/SINE - 96/98.

O presidente, Sr. Vanderlei Quaquerini apresentou os assuntos de pauta e passou a palavra a Nircélio Zobot, Coordenador de Formação Profissional, para que explanasse os itens e coordenasse o debate e os encaminhamentos.

2.1. Apreciação do Termo Aditivo entre a SERT e as IES.

De posse da palavra, Nircélio Zobot fez rápida exposição sobre os motivos e objetivos desta reunião antecipada do CET, destacando o cumprimento do deliberado na Resolução Nº 066/97-CET, de 18/06/97, bem como o fato de a SERT ter sido, até aqui, modesta na realização de parcerias, até por não ter tido

orientações suficientes do MTb, mas que pretende avançar cada vez mais nessa modalidade, no campo da qualificação profissional, inclusive com dispensa de licitação, sempre que a Assessoria Jurídica considerar este um caminho legal e possível, mas permanecendo a licitação como regra geral e a dispensa como exceção. Auxiliado por técnicos das áreas programáticas em questão (Aloize Gogola e Simone Bergman da CGE, Walter Gonçalves, da Assessoria Técnica da DG, Newton Sérgio Ribeiro Grein, Diretor Geral e ex-coordenador da ULT), Nircélio Zobot coordenou a apresentação específica de cada um dos projetos/programas, integrantes do Termo Aditivo Nº 02 , a ser firmado com as Universidades Estaduais Públicas, tendo por base os respectivos termos de referencia , distribuídos aos conselheiros (menos o termo relativo à ULT). Foi argüido pelos conselheiros, que solicitaram esclarecimentos, levantaram questionamentos, fizeram contrapropostas, do que destacamos o que segue:

a) Cadastramento e Banco de Dados de entidades de Educação Profissional:

- Valter Gonçalves explicou a origem da proposta em Minas Gerais e sua importância no sentido de pré-qualificar as entidades, de modo que as mesmas se reciclem para que possam ter condições de preparar profissionais para o próximo milênio com grande capacidade de adaptação ao trabalho (empregabilidade).
- Encaminhamento: Esclarecidas as dúvidas, em debate, o item foi aprovado pelos conselheiros.

b) A Formação e o Desenvolvimento de Autogestores e Empreendedores...

- Apresentado por Nircélio, Aloize, Simone e Walter, o item foi debatido, tendo sido levantadas questões como: esclarecimentos sobre a composição do montante de recursos, relação das IES com o IPARDES, SEBRAE, DIEESE, a necessidade de se levantar a situação em relação aos contratos de trabalho, encargos etc, no âmbito dos projetos beneficiados com o PROGER, devendo as irregularidades ser denunciadas à DRT.
- Encaminhamento: Após devidamente debatido e esclarecido, o item foi aprovado pelos conselheiros.

c) Acompanhamento e Supervisão do P.E.Q.

- Nircélio Zobot explicou como o Programa funcionará, informando que o contrato com as IES está sendo muito promissor, pois além do aperfeiçoamento e informatização do sistema, a avaliação contará com um novo elemento: o acompanhamento do egresso dos cursos profissionalizantes, em seu ambiente de trabalho, a exemplo do CEFET/PR, SENAR/MG e SENAI/SP.
- José Daniel Farias , da CUT, e Érico Morbis, da FEVAREJISTA, questionaram as Universidades no papel de "avaliadoras externas" da SERT, conforme recomendação do CODEFAT, já que as mesmas também são Estado.
- Nircélio Zobot explicou que esta questão já foi levantada em reunião com o Ministério do Trabalho, quando as IES argumentaram que, embora sendo Estado, têm autonomia técnico-administrativa suficiente que lhes permite efetuar tal avaliação, com total isenção.
- Encaminhamento: Devidamente debatido e esclarecido, o item foi aprovado pelos conselheiros.

d) Educação de Servidores da Administração Pública.

- Nircélio Zobot explicou que o Programa de Qualificação Profissional de Servidores da Administração Pública é um programa nacional e, no Estado, a priorização, a metodologia, o recrutamento de treinandos e a própria coordenação interna do programa competirá à Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, estando aberta a possibilidade de participação também de servidores municipais e federais.
- José Daniel Farias, Vanderlei Quaquerini e Érico Morbis questionaram a participação de servidores do BANESTADO, COPEL e outras empresas de economia mista, já que as mesmas cobram do contribuinte para isso.
- Nircélio reconheceu tratar-se de um equívoco da SEAD, uma vez que deveriam ser beneficiados, a seu ver, somente os servidores da administração direta e

autárquica. No entanto, considerando a orientação do MTb de que o Plano deveria ser articulado com a política estadual de modernização do Estado, dispôs-se a recontactar o MTb para esclarecer quanto à real intenção desse projeto nacional.

- José Daniel Farias perguntou se “a política estadual de modernização do Estado” não significava “qualificar para demitir”.

- Nircélio esclareceu que, segundo sabia, não havia intenção da parte do Governador em demitir servidores, no Paraná, mas sim, integrá-los mediante qualificação e garantindo a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

- Newton Sérgio Ribeiro Grein, Diretor Geral, confirmando a afirmação de Nircélio, destacou a importância da reciclagem dos servidores da administração pública, como forma de integração e melhoria na prestação de serviços, exemplificando com a solicitação, pelo Delegado Renato Ortolani, de Cursos sobre Direitos Humanos e Cidadania para os policiais.

- Encaminhamento: Os conselheiros aprovaram o item , com as seguintes ressalvas:

- = Consultar o MTb quanto às intenções desse Programa Nacional no que tange aos servidores da administração direta ou economia mista ou refazer o projeto, redimensionando os recursos exclusivamente para servidores da administração pública direta.

- = Esclarecer junto à SEAD que o recurso se destina à integração dos servidores via melhoria na prestação de serviços e não como preparativo para eventual demissão dos mesmos.

e) Educação Profissional de Trabalhadores e Dirigentes Sindicais, Associativismo e Cooperativismo.

- Nircélio esclareceu tratar-se de uma programa estadual de qualificação, visando contemplar necessidades de formação de lideranças sindicais, cooperativismo e associativismo.

- Vanderlei e Daniel questionaram o fato de toda a verba destinada ao assunto estar sendo canalizada para as IES, inviabilizando outras alternativas, quando as IES não dispõem de técnicos para atender especificidades ideológicas dos vários segmentos do movimento sindical. Propuseram , então, a utilização, para este caso, do recurso da “notória especialização” (Lei 8.666).

- Newton Sérgio Ribeiro Grein ponderou que, no ano passado, durante a sua gestão na ULT, foi bem sucedida uma idêntica parceria com as IES, mediante negociação com as mesmas de que os temas e os professores seriam indicados pelas entidades sindicais, de acordo com seus interesses. Isto permanece possível, continuou.

- Érico Morbis , representando os empregadores, somou-se à posição de Vanderlei e Daniel, manifestando o interesse também dos empregadores na questão da formação sindical. Propôs a retirada de pauta deste item, para rediscussão posterior com os interessados.

- Cleverson M. Teixeira, da FACIAP, lamentou não dispor, em mãos, de um termo de referência que possibilitasse conhecer o conteúdo programático da proposta a ser executada pelas IES, antes de se opinar sobre a validade ou não do trabalho das IES, na área. As coisas estão mudando, disse Cleverson, fazendo menção à última edição da Medida Provisória sobre Participação nos Lucros que abre a possibilidade de se trabalhar em qualquer dia e horário, a critério da prefeitura. A flexibilização nas relações de trabalho está ocorrendo e estes são os assuntos que o CET precisa discutir. Somos um Conselho do FAT, de modo que os assuntos são predominantemente técnicos, quase não sendo discutidas questões de caráter político. Ponderou também que muita da discussão em curso tem a ver com interesses financeiros das entidades e questionou até que ponto cabe aos conselheiros discutir esses interesses financeiros das entidades que representam , bem como até que ponto o CET tem analisado a legislação que o norteia e tem buscado a definição de políticas amplas, macro, acima dos interesses dos segmentos específicos.

- Vanderlei questionou o fato de o Estado estar procurando repassar os recursos

para o próprio Estado, quem sabe, até por questão ideológica.

- Encaminhamento: Debatida longamente a questão, concluiu-se pelos seguintes encaminhamentos:

- = Exclusão desse item da minuta de Resolução Nº 068/97-CET.

- = Apresentação, pela ULT, de projeto ou termo de referência específico a ser discutido pelos segmentos interessados de trabalhadores e empregadores (CUT, Força Sindical, FEVAREJISTA e outros), propondo alternativas possíveis para a viabilização do projeto.

- = Assinatura de outro Termo Aditivo com as IES, oportunamente, se for o caso, ou Termos de Cooperação Técnica/Contratos com outras entidades que vierem a ser consideradas hábeis, nos termos da Lei 8.666.

2.2. Contrato de Parceria entre SERT e SENAC

- Nircélio Zobot, apoiado por Érico Morbis, explicou a pressão do Ministério Público a respeito da questão do enquadramento legal do empregado ou aprendiz menor, submetido à aprendizagem metódica de um ofício, incluindo-se aí o Programa de Guardas-mirim, obrigando a SERT, em mútuo entendimento com a SECR/IASP, firmar contrato entre SERT e o SENAC, visando a execução de Projeto de Qualificação e Acompanhamento de Jovens e Adolescentes, atendidos pelo Programa da Guarda Mirim de Curitiba, patrocinado pelo Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, enquadrando-os na condição de "menores aprendizes". O regime de urgência que a questão exigia não permitiu, inclusive, apreciação prévia pelo CET, disse.

- Jorge L. Lorusso, da DRT, respondendo questionamento de Vanderlei, informou que, embora seja função da DRT fiscalizar e, portanto, autuar as irregularidades, preferiu, neste caso específico, somar-se na busca de soluções para o enquadramento legal dos jovens e adolescentes, tendo em vista a importância social do programa em que se inserem.

- José Daniel Farias parabenizou o Secretário e demais agentes envolvidos na questão pela solução dada à questão.

- Encaminhamento: Foi homologado pelos conselheiros o Contrato, já assinado, entre SERT e SENAC, visando a Qualificação e o Acompanhamento de Jovens e Adolescentes, atendidos pelo Programa da Guarda-Mirim.

2.3. Termo de Cooperação entre SERT e CEFET.

- Nircélio introduziu a questão do Termo de Cooperação entre a SERT e o CEFET, que visa a qualificação de trabalhadores do setor automotivo, historiando o processo junto ao Conselho Municipal de São José dos Pinhais, PARANATEC, montadoras e diversas instâncias de governo e instituições profissionalizantes, repassando a palavra ao Prof. Cláudio Martin, do CEFET, para uma explanação técnica do projeto.

- Cláudio Martin explanou como será executado o projeto pelo CEFET com apoio do SENAI, destacando que o grande objetivo é a empregabilidade dos trabalhadores paranaenses, que não têm tradição em indústria automotiva.

- José Daniel Farias questionou os incentivos fiscais e outros benefícios dados pelo Governo do Estado às montadoras, não concordando que sejam canalizados mais recursos, especialmente os do FAT, para as montadoras.

- Nircélio esclareceu que o enfoque, neste momento, não são as montadoras, mas sim, os trabalhadores desempregados, cerca de 1.700, que terão uma qualificação privilegiada, visando as montadoras. O julgamento sobre o mérito e os métodos de atração das montadoras não deve anular o esforço do Sistema Público de Emprego em dar acesso aos seus cadastrados aos postos de trabalho a serem ofertados pelas montadoras. Nossos trabalhadores, sem dúvida, vão sofrer concorrência com a mão de obra especializada oriunda de outros Estados ou países. Ademais, continuou, todos os trabalhadores do setor automotivo, a serem qualificados pelo CEFET, serão oriundos do cadastro do Sistema Público de Emprego e terão emprego garantido.

- José Daniel Farias pediu, então, com anuência do colegiado, para que constasse do Termo de Cooperação Técnica entre SERT e CEFET, a seguinte redação para a

cláusula terceira, item 9: "Articular-se com a SERT em todas as fases do programa de atividades do Plano de Trabalho, no que diz respeito à utilização do Banco de Dados do Sistema Público de Emprego para o recrutamento de trabalhadores para a qualificação profissional".

- Encaminhamento: Foi aprovado, pelos conselheiros, o Termo de Cooperação Técnica entre SERT e CEFET, visando a qualificação de trabalhadores do setor automotivo, com ressalvas da parte dos conselheiros Daniel e Dirceu, representantes da CUT, que condicionaram seu voto favorável e assinatura da correspondente Resolução Nº 068/97 à consulta à entidade que representam, alegando não terem recebido a minuta do Termo de Cooperação com antecedência, para que pudessem fazer tal consulta.

Finalizada a apresentação e a discussão referente aos Termos de Cooperação/Contratos com as IES, SENAC e CEFET, foi aprovada e assinada a Resolução Nº 068/97-CET, com a exclusão do item "e" do artigo 1º (minuta) e a assinatura dos representantes da CUT ficando condicionada à consulta prévia à entidade a respeito do artigo 3º.

3. Informes Gerais (em aberto)

3.1. - Apuração de irregularidades (extra-pauta).

- José Daniel Farias pôs em discussão uma nota publicada na Gazeta do Povo, de 07/08/97, na Coluna "Porões do Poder", na qual se informa que, por iniciativa do deputado federal Maurício Requião, em atenção a denúncias de irregularidades, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara Federal aprovou requerimento ao Tribunal de Contas da União, no sentido de promover uma inspeção na aplicação do Fundo de Amparo ao Trabalhador -FAT pela Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho do Paraná. Daniel propôs que o CET pedisse esclarecimentos ao deputado quanto ao teor e origem das denúncias.

- Érico Morbis ponderou que o fato de o deputado estar solicitando apuração de denúncias não significa acusação e que deveria se aguardar a evolução dos acontecimentos ou então pedir ao deputado que informe ao CET sobre as conclusões da apuração do TCU.

- José Daniel Farias pediu, então, que fossem postas em votação a sua proposta e a proposta de Érico Morbis, mas não havendo quorum, a esta altura da reunião, o assunto foi remetido para deliberação na próxima reunião do CET.

3.2. - Fundação Iguazu (extra-pauta).

- Venderlei Quaquerini informou ter recebido apelação ao CET, por parte da Fundação Iguazu, de Cascavel, alegando que, embora tenha demonstrado experiência na área de formação profissional, foi inicialmente desqualificada no processo licitatório por não constar em seu estatuto que tem por objetivo a formação e por não ter fins lucrativos. Considerou isto um absurdo, uma vez que esse critério exclui, de antemão, todos os sindicatos e entidades similares. Requereu formulação de protesto pelo CET.

- Walter Gonçalves esclareceu que essa informação não procede, que há outros motivos para a desclassificação e quem não habilitou foram os próprios concorrentes e que o recurso estava sendo examinado pela Assessoria Jurídica.

- Venderlei Quaquerini, então, concordou, com anuência dos demais conselheiros, que se aguardasse o posicionamento da Assessoria Jurídica, após o que o CET também se posicionará.

3.3. - Publicidade e recursos do FAT (extra-pauta).

- José Daniel Farias chamou a atenção para o disposto na Resolução Nº 44, de 12/05/93, do CODEFAT, que estabelece a obrigatoriedade de se citar a fonte dos recursos, sempre que os recursos do FAT estejam sendo utilizados, integral ou parcialmente, em qualquer que seja o projeto/atividade beneficiados. Propôs, com anuência dos demais conselheiros, que a presidência do CET recomende ao palácio Iguazu e também ao Secretário a observância desse dispositivo, por ocasião das manifestações públicas.

Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr.

presidente, da qual eu, Aloize Gogola, lavrei a presente ata que assino. Curitiba,
12 de Agosto de 1997.